LEI Nº 576/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à RAIMUNDO EDVALDO MELO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à RAIMUNDO EDVALDO MELO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 02, Quadra 117, Lote 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 05, 06 e 07 da Rua F, pelo lado esquerdo com o lote 03, frente para a Rua 02 e fundos com a lateral esquerda do lote 08 da Rua F, medindo: 09,00 metros de frente, 23,00 metros de lateral direita, 23,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS

LSS